



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019

OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento com instalação de persianas e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, e empresa(s) especializada no fornecimento de móveis de escritório e cadeiras para a sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR

Deverão ser instalados, fornecidos e entregues imediatamente conforme determinação da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando solicitados.

O Valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 82.508,30 (oitenta e dois mil quinhentos e oito reais e trinta centavos)**.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 05/07/2019;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 05/07/2019, a partir das 09h;
- Início da sessão pública/lances: dia 05/07/2019, às 09h30min.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: NELSON PEREIRA DE LIMA

Fone: (45) 3521-1508 – licitacoes.fcfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 as 13:00 às 17:00 horas.

Rua Benjamin Constant, nº 62 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e Demais Aspectos Relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Modelo I - Declaração Conjunta;
- f) Modelo II - Declaração de Cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- g) Modelo III - Proposta Comercial;
- h) Modelo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62 - CEP 85.851-380 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora

indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014, com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. A existência de preços registrados não vincula a Fundação a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

1.6. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Fundação a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresa expressamente **suspensa** por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.7. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração do Contrato;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- IX - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

4. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite

estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

5.2. Após a sessão de lances não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

5.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.

5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de maior desconto percentual, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de melhor valor.

6.4 Se a melhor proposta ou o lance de maior desconto percentual não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DOS RECURSOS

7.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

7.3 Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

7.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.6 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO e DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

8.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

8.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará a licitante vencedora para assinatura **Do Contrato**.

8.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

8.5. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeito a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente a nota de empenho.

8.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho após 05(cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

9.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.

9.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

9.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

9.4. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

9.4.1. *Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.*

9.4.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

9.4.2.1. Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

9.4.2.2. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

9.4.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*
- c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- d) Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*

9.4.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;**

9.4.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à **multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.**

9.4.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

9.4.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União,

Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

9.4.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

9.4.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

9.5. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 11.3.3, "b" acima.

9.6. As sanções previstas nesta seção não impedem a Fundação de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

9.7. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.10. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

9.11. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras

providências.

9.12. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Fundação Cultural, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal, vedada a sua antecipação;

10.2. O faturamento deverá ser apresentado em uma via original, na sede da contratante;

10.3. O faturamento de cada pagamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

10.3.1. Nota fiscal com discriminação de quantitativos/serviços, período de execução, número da licitação e do Contrato, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pela Secretaria requisitante.

10.3.2. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

10.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação Cultural poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

11.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

11.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de junho de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento com instalação de persianas e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, e empresa(s) especializada no fornecimento de móveis de escritório e cadeiras para a sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de instalação de cortinas nos vãos envidraçados do edifício ocupado pela FUNDAÇÃO CULTURAL, onde a incidência do sol é acentuada e que se encontram sem cortina ou com cortina muito danificada.

A aquisição dos móveis de escritório, cadeiras justifica-se para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da FUNDAÇÃO CULTURAL.

3. QUANTITATIVOS E CUSTOS

LOTE 01 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Persianas Vertical em lâminas de Tecido c/ Blackout</p> <p>Fornecimento com instalação de persianas verticais em lâminas de tecido c/ blackout com 89mm de largura, com trespasse de no mínimo 15mm, sistema de giro 180º graus, trilho de alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina auto- alinhável, giratório, com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda Ø = 2,00mm e corrente da base em PVC. As cores das persianas e da corrente da base serão definidas no momento da emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada.</p>	269,66	m²	155,00	41.797,30
Total					R\$ 41.797,30

Os serviços integrantes do Lote 01 Termo de Referência serão executados na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, localizada na Rua Benjamin Constant, 62 Centro de Foz do Iguaçu nas seguintes salas:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	TAMANHO A X L	TIPO DA ABERTURA
Biblioteca Turismo	3,00 x 2,25	Meio
Biblioteca Turismo	3,00 x 4,60	Meio
Biblioteca Infantil	2,00 x 3,00	Meio
Biblioteca Videoteca	2,60 x 2,26	Meio

Biblioteca Sala Técnica	2,60 x 3,98	Meio
Biblioteca Depósito	2,10 x 4,30	Meio
Biblioteca Copa	1,75 x 2,20	Meio
Biblioteca Sala Leitura 1	2,54 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 2	2,90 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 3	2,90 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 3	2,90 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 4	2,90 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 4	2,90 x 2,35	Meio
Biblioteca Sala Leitura 5	2,90 x 2,20	Meio
Biblioteca Sala Leitura 6	2,90 x 1,70	Meio
Biblioteca Sala Leitura 7	2,60 x 2,25	Meio
Biblioteca Sala Leitura 8	3,40 x 2,00	Meio
Biblioteca Sala Leitura 9	2,90 x 2,30	Meio
Biblioteca Sala Leitura 9	2,90 x 2,37	Meio
Biblioteca Recepção	2,54 x 2,30	Meio
Biblioteca Sala Periódicos	1,65 x 2,10	Pela direita
Biblioteca Sala Pesquisa 1	2,90 x 2,95	Meio
Biblioteca Sala Pesquisa 2	2,90 x 2,97	Meio
Salão de Exposições 1	3,22 x 2,36	Meio
Salão de Exposições 2	3,22 x 2,36	Meio
Salão de Exposições 3	3,22 x 1,80	Meio
Salão de Exposições 4	3,22 x 2,45	Meio
Salão de Exposições 5	3,22 x 2,45	Meio
Salão de Exposições 6	3,22 x 2,45	Meio
Salão de Exposições 7	3,00 x 3,05	Meio
Salão de Exposições 8	3,00 x 3,05	Meio
Sala Recursos Humanos 1	2,97 x 2,35	Meio
Sala Recursos Humanos 2	2,97 x 2,35	Meio
Sala Diretoria Projetos	2,20 x 2,75	Meio
Sala de Reunião	1,95 x 2,75	Meio
Sala Diretoria Cultural	1,90 x 1,10	Pela Esquerda
Sala Diretoria Cultural	1,90 x 1,10	Pela Esquerda
Sala Diretoria Cultural	1,90 x 1,10	Pela Direita
Sala Marketing	2,10 x 2,60	Meio
Sala CMPC 1	2,10 x 2,35	Meio
Sala CMPC 2	2,10 x 2,35	Meio

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – MESAS, ARMÁRIOS, BALCÕES E ESTANTES					
Cores lisas de escolha da Fundação Cultural					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa estação de trabalho em “L” contendo 02 gavetas - medidas 1,50x1,50x0,60m. Mesa composta por tampo inteiriço formato de “L” confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico. Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt. Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado	02	UN	842,00	1.684,00

	melamínico. Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.				
2	<p>Mesa estação de trabalho com 02 lugares em "L" contendo 02 gavetas - medidas 1,50x1,20x0,60m. com divisória.</p> <p>Mesa composta por tampo inteiriço formato de "L" confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico, medida – 1.20x045m.</p>	04	UN	1.650,00	6.600,00
3	<p>Mesa estação de trabalho em "L" contendo 02 gavetas - medidas 1,50x1,20x0,60m.</p> <p>Mesa composta por tampo inteiriço formato de "L" confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.</p>	01	UN	741,00	741,00
4	<p>Mesa estação de trabalho em "L" contendo 02 gavetas - medidas 1,80x1,80x0,60m.</p> <p>Mesa composta por tampo inteiriço formato de "L" confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda</p>	03	UN	990,00	2.970,00

	<p>PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.</p>				
5	<p>Mesa estação de trabalho em "L" contendo 02 gavetas - medidas 1,80x1,50x0,60m.</p> <p>Mesa composta por tampo inteiriço formato de "L" confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.</p>	01	UN	930,00	930,00
6	<p>Mesa retangular contendo 02 gavetas - medidas 1,50x0,60x0,75m.</p> <p>Mesa composta por tampo inteiriço formato de "L" confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Bordas fitadas. Nas laterais com borda PVC de 1mm e na parte interna da mesa com borda PVC de 0,45mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Painél frontal confeccionado em MDP 15mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico.</p> <p>Pés em aço, codelo canoa, com calhas para passa fios, com coluna redonda de aço na parte central, com tratamento nanocerâmica, anticorrosivo e desengraxante, com sapata niveladora, pintura em epoxi eletrotástica a pó texturizado.</p>	01	UN	580,00	580,00
7	<p>Armário alto fechado com 2 portas - medidas 1,60x0,90x0,40m. – contendo 04 prateleiras</p> <p>Armário com tampo/chapéu confeccionado em MDP de 25mm de espessura com bordas fitadas com fita de PVC de 1mm, coladas com adesivo no sistema hot melt.</p> <p>Laterais e prateleiras confeccionadas em MDP</p>	07	UN	790,00	5.530,00

	de 15mm e bordas fitadas com fita de PVC de 0,45mm coladas com adesivo no sistema hot melt. Prateleiras sendo 01 fixa e 03 reguláveis com sapata niveladora. Fundos confeccionado em Eucatex de 25mm. 2 Portas altas com fechamento com chave, puxador modelo alça.				
8	Balcão baixo com 2 portas - medida 0,90x0,75x0,40m. – contendo 01 prateleira Balcão com tampo confeccionado em MDP de 25mm de espessura com bordas fitadas com fita de PVC de 1mm, coladas com adesivo no sistema hot melt. Laterais e prateleiras confeccionadas em MDP de 15mm e bordas fitadas com fita de PVC de 0,45mm coladas com adesivo no sistema hot melt. Fundos confeccionado em Eucatex de 2,5mm. Portas com fechamento com chave, puxador modelo alça.	06	UN	428,00	2.568,00
9	Estante De Aço com 6 Prateleiras – medida 2,00x0,92x0,42m. Estante de aço com 6 prateleiras, sendo 01 fixa e 05 com regulagem de altura do tipo cremalheira e reforço ômega, todo confeccionado em chapa de aço 26, pintura eletrostática a pó, nas cores cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	05	UN	330,00	1.650,00
Total R\$ 23.253,00					

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – BALCÃO PARA RECEPÇÃO					
Cores lisas de escolha da Fundação Cultural					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Balcão de Recepção em “U” - medida 2,70x2,10x0,60x1,10m Balcão com tampo confeccionado em MDP de 25mm de espessura, revestido na parte superior e inferior com laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura texturizado. Bordas retas e laterais com perfil de acabamento de fita de PVC com 3,0mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas com adesivo no sistema hot melt.	01	UN	3.950,00	3.950,00
Total R\$ 3.950,00					

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS					
Cor a escolha da Fundação Cultural					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total

1	Cadeira executiva giratória com sistema Back System . Cadeira com sistema Back Sistem, regulagem de inclinação do encosto e altura, base giratoria em polaina com 5 hates,espuma injetada, braços com regulagem de altura. O produto deverá possuir certificado de garantia, manual, e atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata de ergonomia e da ABNT 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensões para se obter conjunto de conforto ergonomia e durabilidade. Cor a escolha.	16	UN	728,00	11.648,00
2	Banqueta Altura 0,70m- cor preta Banqueta sem encosto, assento de plástico ou madeira com espuma revestida com corvin. Descanso para os pés. Estrutura preta, pintura epóxi.	10	UN	186,00	1.860,00
Total R\$ 13.508,00					

4. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 82.508,30** (oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).

LOTE 01 - R\$ 41.797,30 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

LOTE 02 - R\$ 23.253,00 (vinte e tres mil, duzentos e cinquenta e tres reais)

LOTE 03 - R\$ 3.950,00 (tres mil, novecentos e cinquenta reais)

LOTE 03 - R\$ 13.508,00 (treze mil, quinhentos e oito reais)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2180.4.4.90.52, Fonte 1505.

5. DA VISTORIA

5.1 As empresas interessadas no fornecimento e instalações das persianas deverão realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

5.2 A vistoria, deverá ser realizada por um representante da Empresa, que deverá agendar com a FUNDAÇÃO CULTURAL por meio do telefone (45) 3521 1511, 3521 1508 e 3521 1512 com Juliana ou Nelson;

5.3 Após a realização da vistoria a empresa deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FUNDAÇÃO CULTURAL.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Para a realização da entrega e instalação das **persianas** será emitida Ordem de Serviço à empresa, conforme a quantidade contratada, que deverão ser fornecidas e instaladas nos prazos definidos no contrato, sendo que estes não serão inferiores a 10 dias corridos;

6.2 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas. Porém, a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, não implicando em qualquer custo adicional para a FUNDAÇÃO CULTURAL;

6.3 A(s) empresa(s) corrigirá os serviços não aceitos pela FUNDAÇÃO CULTURAL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;

6.4 Antes de findarem os prazos determinados nas Ordens de Serviço e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados;

6.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item 6.4, a FUNDAÇÃO CULTURAL examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.6 Os móveis e cadeiras deverão ser entregues e montados na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, Rua Benjamin Constant, 62, Centro Foz do Iguaçu-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.

7. DA GARANTIA OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas persianas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças;

7.2 A empresa deverá apresentar Certificado de Garantia de 12 (doze) meses sobre as **persianas** instaladas, contada a partir do ateste da conclusão da execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Serviço.

7.3 A empresa deverá apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos sobre os **móveis** entregues, contada a partir do ateste da conclusão da execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

8.2 Realizar a montagem e instalações dos materiais e entregá-lo em perfeito estado;

8.3 Fornecer mão de obra, ferramentas, andaimes, escadas e quaisquer outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ainda retirar para local apropriado qualquer entulho e detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas, fornecer aos seus empregados, sem qualquer custo adicional a FUNDAÇÃO CULTURAL, uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;

8.4 Cumprir a legislação trabalhista vigente, efetuar o pagamento de salários, dos impostos e

de taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade, considerando que seus empregados, incumbidos da execução dos serviços, não terão nenhum vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO CULTURAL;

8.5 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a FUNDAÇÃO CULTURAL ou a terceiros, ocorridos nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL, durante a execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a FUNDAÇÃO CULTURAL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

8.7 Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;

8.8 Solicitar previamente à Fiscalização, autorização para a entrada dos materiais e dos funcionários, nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL;

8.9 Solicitar esclarecimentos quanto às dúvidas porventura existentes antes da execução dos serviços e sempre que necessário, junto à Divisão de Compras da FUNDAÇÃO CULTURAL;

8.10 Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas no local, antes da instalação das persianas.

8.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto quanto ao porte da empresa;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

9.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal;

9.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.4 Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços e fiscalizarão a execução do Contrato;

9.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado;

9.6 Convocar, a qualquer momento, o responsável da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

9.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

10. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à empresa pelos materiais fornecidos e instalados. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias até o envio da ordem bancária, desde a apresentação da Nota Fiscal e as certidões negativas para verificação das condições de habilitação;

11.2 O (s) pagamento(s) à empresa, somente serão realizados pela FUNDAÇÃO CULTURAL após a verificação das condições de habilitação (certidões negativas).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com o seu fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Fiscal: Nelson Pereira de Lima

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2019.

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretora Administrativa Financeira

ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento com instalação de persianas e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, e empresa(s) especializada no fornecimento de móveis de escritório e cadeiras para a sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR

Deverão ser instalados, fornecidos e entregues imediatamente conforme determinação da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando solicitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material justifica-se pela necessidade de instalação de cortinas nos vãos envidraçados do edifício ocupado pela FUNDAÇÃO CULTURAL, onde a incidência do sol é acentuada e que se encontram sem cortina ou com cortina muito danificada.

2.2. A aquisição dos móveis de escritório, cadeiras justifica-se para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da FUNDAÇÃO CULTURAL.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Local de Entrega: Fundação cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85851-380, responsável pelo recebimento: Nelson Pereira de Lima, Fone: (45) 3521 1508.

3.2. O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a requisição do produto, que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela Fundação Cultural, e enviada à empresa fornecedora.

3.3. É de responsabilidade da Contratada a montagem e/ou instalação dos mobiliários e cortinas, quando for o caso, nos locais indicados pela Contratante.

3.4. Garantia mínima de 12 meses, quando não constar no item outro período de garantia.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

4.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

4.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má

qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega.

5.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

5.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

5.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

ANEXO III
DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

- I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
- II- Marca de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação em caso de não especificação;
- III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- IV- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- V- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- VI- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

1.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.66/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, por lote, deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus atuais administradores; apresentado em uma das formas a seguir:.

2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; coforme **modelo I**.

2.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o **modelo IV**.

2.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/SRF** nº. 03/2005 e suas alterações posteriores;

2.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

2.1.12 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

2.1.13 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

2.1.14 Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

2.1.15 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o

envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

2.1.16 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **E o Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.2. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.3. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.4. A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. _____, portador do RG _____ e CPF _____ e a Sra. _____ portadora do RG _____ e CPF _____ a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *casado*, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a Contratação de empresa(s) especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação de persianas e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, e empresa(s) especializada no fornecimento de móveis de escritório, para a sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer jurídico e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados, o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação: 31.01.13.392.0310.2180. 4.4.90.52 fonte 1.505.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à empresa pelos materiais fornecidos e instalados. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias até o envio da ordem bancária, desde a apresentação da nota fiscal e as certidões negativas para verificação das condições de habilitação, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela FUNDAÇÃO CULTURAL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

Parágrafo Segundo

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela FUNDAÇÃO CULTURAL à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CULTURAL.

Parágrafo Terceiro

Constatada a situação de irregularidade da empresa, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela FUNDAÇÃO CULTURAL, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa poderá ser prorrogado a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e entregar o objeto, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
- b) Realizar a montagem e instalações dos materiais e entregá-lo em perfeito estado;
- c) Fornecer mão de obra, ferramentas, andaimes, escadas e quaisquer outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ainda retirar para local apropriado qualquer entulho e detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas, fornecer aos seus empregados, sem qualquer custo adicional a FUNDAÇÃO CULTURAL, uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho;
- d) Cumprir a legislação trabalhista vigente, efetuar o pagamento de salários, dos impostos e de taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade, considerando que seus empregados, incumbidos da execução dos serviços, não terão nenhum vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO CULTURAL;
- e) Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, a FUNDAÇÃO CULTURAL ou a terceiros, ocorridos nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL, durante a execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a FUNDAÇÃO CULTURAL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- g) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias;
- h) Solicitar previamente à Fiscalização, autorização para a entrada dos materiais e dos funcionários, nas dependências da FUNDAÇÃO CULTURAL;
- i) Solicitar esclarecimentos quanto às dúvidas porventura existentes antes da execução dos serviços e sempre que necessário, junto à Divisão de Compras da FUNDAÇÃO CULTURAL;
- j) Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas no local, antes da instalação das persianas.

k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto quanto ao porte da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- c) Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços e fiscalizarão a execução do Contrato;
- d) Solicitar que seja refeito o serviço recusado;
- e) Convocar, a qualquer momento, o responsável da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- g) Efetuar o pagamento à Licitante vencedora, de acordo com o prazo estabelecido;
- h) Expedir as comunicações dirigidas à Licitante vencedora e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
 - b.2) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b.3) de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- b.4) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;
- IV. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada

MODELO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 08/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 08/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC

MODELO III
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 08/2019

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto licitado, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Un.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
Valor total do lote:					
R\$ _____ (_____)					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, equipamentos, mão de obra, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 08/2019

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de_____(Identificação completa da licitante)_____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa